REQUERIMENTO 014/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Senhor Presidente,

Os Vereadores FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO e ANA LÚCIA ALVES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 150 do Regimento Interno, apresentam à Mesa Diretora, para apreciação pelo Colendo Plenário, o presente **REQUERIMENTO:**

REQUEREMOS À MESA que, após ouvido o Douto Plenário, que é soberano e, em caso de aprovação, **encaminhe expediente à AGESUL – Agência Estadual de Gestão e Empreendimento, à SEINFRA – Secretaria Estadual de Infraestrutura, com cópia ao Prefeito Municipal, senhor Valdir Luiz Sartor, no sentido de implementar a construção de uma rotatória na MS-276, saída para o distrito de Lagoa Bonita, de modo a possibilitar condições mínimas de segurança aos condutores que pretendem acessar o bairro Portal dos Ipês, neste município de Deodápolis-MS.**

JUSTIFICATIVA

A área considerada como urbana no município de Deodápolis-MS, nos últimos anos, fora objeto de expansão. Basta ver a quantidade de bairros novos existentes.

Contudo, resta patente a necessidade de adequações estruturais, de modo a garantir que esta expansão seja tida como adequada. Isto é, necessário se faz promover alterações na infraestrutura já existente para garantir acesso seguro aos moradores dos bairros e, consequentemente, dos condutores que por ali trafeguem.

Atualmente, a MS-276 possui intenso fluxo de veículos, especialmente grandes e pesados, pelo fato de ser rota para quem se dirige aos Estados do Paraná e Mato Grosso. Outrossim, acaba sendo utilizada por moradores de toda a região, em virtude da estrutura econômica e de serviços existentes na cidade de Dourados-MS.

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS
Protocolo de Correspondência 037
Em 13 de 04 de 22
Eliel Alves de Souza
Assinatura do Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS
O presente, foi discutido, votado e APROVADO
em UNICA discussão e votação, nesta data,
em 19 de 04 de 20 22

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Na saída para o distrito de Lagoa Bonita está localizado o bairro Portal dos Ipês. Apesar das dezenas de imóveis já edificados, atualmente, há outras dezenas de construções em andamento. Ou seja, se trata de bairro com considerável densidade populacional e com propensão de aumento, fazendo com que haja elevado fluxo de veículos que saiam da MS-276 (pois extensão da Av. Deodato Leonardo da Silva) e ali adentrem ou que almejem sair do bairro e ingressar na citada rodovia.

Porém, no atual momento, há um cenário de constante risco no local. O acesso ao citado bairro, através da MS-276, se dá, tão somente, através de saída simples da rodovia tendo, inclusive, a necessidade de se atravessar uma ciclovia. Outrossim, o último quebra-molas antes da rua principal de acesso ao bairro está a, aproximadamente, 600m (seiscentos metros) distante. Ou seja, os veículos passam em frente ao acesso ao bairro Portal dos Ipês em considerável velocidade (especialmente aqueles que vem do sentido Lagoa Bonita – Deodápolis, pois não possuem qualquer redutor de velocidade antes da entrada do bairro). Esta situação gera elevado risco de acidentes graves. Por sorte, até o momento, não ocorreu um acidente grave.

Assim dispõe a Constituição Federal:

> *"Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:*
>
> *(...)*
>
> *§ 10. A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas:*
>
> *I - compreende a educação, engenharia e fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente;"*

Por sua vez, O Código Brasileiro de Trânsito[1] garante aos cidadãos o direto a um trânsito seguro.

> *"Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.*
>
> *(...)*
>
> *§ 2º **O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito**, a estes cabendo, no*

[1] Lei 9.503/97.

âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito". (G.N.)

Acerca do assunto, o doutrinador Julyver Modesto de Araujo (2009, p. 57)[2] destaca que:

> *"Fazendo uma leitura do capitulo I, título II da Constituição, combinado com o artigo 144 da Carta Magna e relacionando com o artigo 1º, §2º do Código de Trânsito Brasileiro, pode-se perceber uma referência ao princípio do trânsito seguro como sendo um dever de todos. Os constituintes também consagraram, de maneira menos explícita junto ao artigo 144 da Constituição da República, o dever de o Estado promover segurança pública, para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio de todos, inclusive dos usuários das vias terrestres em todo o território nacional".*

O ideal, para aferir plenitude a esses direitos constitucionais, seria a construção de um acesso marginal às margens da MS-276. **Contudo, considerando a atual situação econômica vivenciada, se trata de ação utópica. Por outro lado, com a maior brevidade possível, se faz necessário a realização do mínimo, que se consubstancia na construção de uma rotatória que possibilite seguro acesso ao bairro Portal dos Ipês.**

Caso não seja possível atender à demanda, subsidiariamente, solicita-se a instalação de quebra-molas na MS-276 nessa faixa de extensão do perímetro urbano, igual fora feito, na mesma rodovia, próximo ao recanto do sossego.

Esta demanda possui, tão somente, o propósito de proteger vidas humanas.

Assim, expostas as razões do presente requerimento, submeto-a ao Colendo Plenário para sua apreciação.

Na certeza de ser atendido, aguarda-se **DEFERIMENTO**.

Câmara Municipal de Deodápolis, 11 de abril de 2021.

FLAVIO HENRIQUE PATRICIO BARRETO[redacted]

Assinado de forma digital por FLAVIO HENRIQUE PATRICIO BARRETO:[redacted]
Dados: 2022.04.11 09:48:42 -03'00'

FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO
Vereador

ANA LÚCIA ALVES DE SOUZA
Vereadora

[2] DE ARAUJO, Julyver Modesto. Legislação de trânsito. Competências e incompetências, São Paulo, 2009.